

**Despacho n.º 8319/2013**

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 19.º e no n.º 1 do artigo 20º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, e na sequência de procedimento concursal realizado nos termos do artigo 18º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro:

1 — Designo o licenciado Manuel de Novaes Cabral para exercer, com um mandato de cinco anos, o cargo de presidente do conselho diretivo do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P., a que se refere o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 97/2012, de 23 de abril.

2 — O designado fica autorizado a optar pelo vencimento da sua função, cargo ou categoria de origem, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro.

3 — O designado fica autorizado a exercer as atividades previstas nas alíneas f) e g) do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro, aplicável por força das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, bem como quaisquer outras atividades de que resulte a percepção de remunerações provenientes de direitos de autor.

4 — Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 19.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

12 de junho de 2013. — A Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*.

**NOTA CURRICULAR**

Manuel de Novaes Cabral (1960) é licenciado em Direito, pós graduado em Estudos Europeus (dominante Económica) pela Universidade Católica Portuguesa, doutorando pela Universidade de Vigo (suficiência investigadora em 2003) e auditor do Instituto da Defesa Nacional (CDN-94).

É Presidente do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I.P. desde novembro de 2011, sendo requisitado à REFER, E.P., de que é quadro.

Foi Diretor Municipal da Presidência da Câmara Municipal do Porto (2003-11), Chefe do Gabinete do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Habitação do XV Governo Constitucional (2002-03), Chefe do Projeto do Eixo Prioritário n.º 3 da Intervenção Operacional Regional ON-Operação Norte (2001-02) e adjunto do Presidente da Comissão de Coordenação da Região do Norte (1991-2001).

É Professor Auxiliar convidado na Universidade Lusófona do Porto (desde 2008), tendo também exercido funções docentes na Universidade Fernando Pessoa (1995-98). É Vice-Presidente da Alliance Française do Porto desde 2007.

Foi Presidente da Associação Bienal da Prata, Lamego (2000-02), diretor-adjunto do Jornal Primeiro de Janeiro (1990-91), assessor da Fundação de Serralves (1993-95) e autarca na Assembleia da Freguesia de Nevogilde, Porto, eleito em 1993 e 1997.

Foi Vice-Presidente da Agência de Energia do Porto (2007-12), membro da Comissão Executiva delegada da Fundação Rei Afonso Henriques (2006-11) e do Conselho de Zeladores da Cruz Vermelha Portuguesa, Porto.

No âmbito do setor vitivinícola, foi Secretário-Geral da AREV, Assembleia das Regiões Europeias Vitícolas, Bordéus (1998-2001) e representante da Câmara do Porto na Rede das Capitais dos Grandes Vinhedos (2003-2001).

Foi perito internacional do programa que o Governo da Argentina, com apoio do Banco Interamericano de Desenvolvimento, organizou para estudar as condições do País para o enoturismo.

Foi *pivot* do programa *Douro Vinhateiro*, integrado na série *Património Mundial em Portugal*, realizado para a RTP em 2008.

Foi colaborador regular da revista *Wine-Essência do Vinho* (2007-11) e Conferencista convidado em numerosas conferências,

nacionais e internacionais, sobre as questões vitivinícolas, o turismo e o território.

No XXXIV Congresso Mundial da Vinha e do Vinho (OIV), que decorreu no Porto em junho de 2011, proferiu a primeira das três conferências inaugurais intitulada “O Vinho na construção dos Territórios”.

Publicou *Aspects de la politique vitivinicole des régions d'Europe* (3 vol., 2000 e 2001) e *Territórios do Vinho—Territories of Wine* (1.ª ed. 2009; 2.ª ed. 2010), para além de artigos em revistas científicas e da especialidade, portuguesas e estrangeiras.

É membro honorário de diversas confrarias portuguesas e estrangeiras, entre as quais a Confraria do Vinho do Porto (1999).

É comendador da Ordem da Honra, da Grécia (2002) e do Mérito Real, da Noruega (2008), oficial da Ordem do Mérito Agrícola, da República Francesa (2005) e cavaleiro da Ordem *della Stella della Solidarietà*, de Itália (2008).

207048631

**Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura****Despacho n.º 8320/2013**

1- Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, pelas Leis n.ºs 18/2008, de 29 de janeiro, e n.º 30/2008, de 10 de julho, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 3-B/2010, de 28 de abril, e das disposições legais adiante invocadas, no uso das competências que me foram delegadas pela Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território através do Despacho n.º 4704/2013 (2.ª série), de 28 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 4 de abril de 2013, subdelego na Diretora Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, Maria Elizete da Costa Jardim, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 250 000, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, em conjugação com o artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho;

b) Autorizar, dentro dos condicionalismos legais, a prestação de trabalho extraordinário para além do número de horas previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro, conjugados com a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados, bem como o seu pagamento, e ainda nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 161.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de abril, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 124/2010, de 17 de novembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro;

c) Autorizar o regresso dos funcionários à atividade, nos termos do n.º 2 do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, na sua redação atual, atento ainda o disposto no n.º 5 do artigo 234.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, na sua redação atual;

d) Autorizar deslocações ao estrangeiro, dentro dos condicionalismos legais.

2- Autorizo a Diretora Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo a subdelegar, no todo ou em parte e dentro dos condicionalismos legais, as competências que por este despacho lhe são subdelegadas.